



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTRARIA MME Nº 875, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, da Resolução CNPE nº 10, de 26 de agosto de 2024, e o que consta do Processo nº 48380.000215/2023-24, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de que trata o art. 3º, § 1º, da Resolução CNPE nº 10, de 26 de agosto de 2024.

Parágrafo único. A prorrogação será contada a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias que se iniciou com a publicação da Portaria MME nº 842, de 17 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.10.2025 - Seção 1.